

**Para citação dos credores e demais interessados  
correm éditos de cinco dias**

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

**Informação — plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

Rectificação da data da assembleia de credores por despacho de 15 de Novembro de 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Oficial de Justiça, *Ana Conceição Monteiro*.  
3000222132

**TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ**

**Anúncio**

Processo n.º 580/06.7TBLSA.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Interlusa — Manfred H. Muller & C.ª, L.ª

Devedora — Candicer — Cerâmica de Relevó, L.ª

No Tribunal da Comarca da Lousã, secção única da Lousã, no dia 24 de Novembro de 2006, às 11 horas e 30 minutos, foi proferida

sentença de declaração de insolvência da devedora Candicer — Cerâmica de Relevó, L.ª, tendo sido fixada como sua residência a Rua do Arnado, 3, rés-do-chão, Restaurante Joaquim dos Leitões, 3000-060 Coimbra.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

É administrador da devedora, Fernando de Assunção Magalhães Esteves com residência sita na Rua do Arnado, 3, rés-do-chão, Restaurante Joaquim dos Leitões, 3000-060 Coimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *João Manuel P. Rodrigues*.  
1000308757

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**

**Anúncio**

Processo n.º 1211/06.0TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedora — Shm — Software, Hardware e Manutenção, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 29 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Shm — Software, Hardware e Manutenção, L.ª, número de identificação fiscal 503461040, com endereço no Edifício Campo Grande, 220-D, rés-do-chão, 1700-094 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, José Inácio de Vasconcelos Xavier, com endereço no Campo Grande, 220-D rés-do-chão, 1700-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, com endereço na Rua do Vilarinho, 5, 1.º, 2890-068 Alcochete.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

**Para citação dos credores e demais interessados  
correm éditos de cinco dias**

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 8 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*. 3000222085

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio

Processo n.º 335/04.3TYLSB.

Falência (requerida).

Requerente — Sika Portugal — Produtos Construção e Indústria, S. A. Falido — Paulo Jorge Bronze Aniceto.

Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 7 de Novembro de 2006 proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do falido Paulo Jorge Bronze Aniceto, casado, comerciante, com residência fixa na Avenida do Comércio, Cci 24006, Águas de Moura, 2900-000 Setúbal, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), e artigo 175.º do CPEREF.

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*. 3000222178

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio

Processo n.º 10/06.4TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Amândio dos Santos Fernandes e outro(s).

A Dr.ª Isabel Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio, faz saber que, nos autos de insolvência acima identificados, no Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora A Moreira & Moreira, L.ª, número de identificação fiscal 502703784, com sede na Avenida Fabril do Norte, 819/855, sobreloja, sala Aj, Senhora da Hora, 4460-000 Senhora da Hora, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Teixeira Gonçalves, com endereço na Praça da Alegria, 38, 1.º, 4050-000 Porto.

São administradores da devedora, Artemisa Florípes de Almeida Rodrigues Moreira e Manuel Martins Moreira, ambos com domicílio na Rua de Jorge de Sena, 28, Senhora da Hora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresen-

tar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*. 3000222120

#### Anúncio

Processo n.º 107-E/2001.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatária judicial — Dr.ª Ana Maria de Oliveira e Silva.

Requerida — Ferreira & Ferreira, L.ª

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*. 3000222129

### AUTARQUIAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

##### Aviso

#### Nomeação de um operário qualificado — serralheiro civil

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 153, de 30 de Novembro de 2006, foi nomeado, para um lugar de serralheiro civil, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — um lugar de operário qualificado — serralheiro civil — referência V, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006, o candidato posicionado no 1.º lugar da lista de classificação final, Artur Dias Guerra.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do referido lugar.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000308764

##### Aviso

#### Nomeação de quatro operários qualificados — pedreiros

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 154, de 4 de Dezembro de 2006, foram nomeados, para quatro lugares de pedreiro, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — quatro lugares de operário qualificado — pedreiros — referência T, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006, os quatro candidatos da lista de classificação final, António Francisco Tereno Lopes, Paulo Henrique Graça dos Santos, Carlos Manuel Ramos da Fonseca e Raul José Alves Lavrado.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse dos referidos lugares.